**Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado**

Data de Publicação 08/11/2021

Tipo POLÍTICA

Descrição

A presente Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado (“Política”), dispõe acerca das regras e procedimentos que nortearão a aquisição, por parte de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercados - Créditos Privados (“FICs de FIMs - CP” ou “Fundos Investidores”).

Para efeito do disposto na presente Política, são considerados “Ativos de Crédito Privados”, nos termos das políticas de investimentos constantes dos regulamentos dos FICs de FIMs – CP, (i) majoritariamente, as cotas de Fundos de investimentos e Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de investimentos regulamentados pela Instrução CVM n° 555/14, conforme alterada, dentre outras modalidades de fundos; e (ii) minoritariamente, os ativos de crédito privado de responsabilidade de pessoas naturais, jurídicas de direito privado, ou emissores públicos, outros que não correspondentes a União Federal. METODOLOGIA

A equipe de gestão profissional poderá ser composta por colaboradores que possuam ou não a certificação profissional ANBIMA para Gestores de Recursos de Terceiros (“CGA”), observando as seguintes regras:

1. Todos os colaboradores que tenham sido designados como membros da equipe de gestão profissional de recursos de terceiros, com alçada/poder discricionário de investimento de ativos financeiros (compra e venda) integrantes das carteiras dos veículos de investimento geridos, devem obrigatoriamente, deter a certificação profissional para Gestores de Recursos de Terceiros - “CGA” ou a isenção dela, desde que devidamente atestada pela ANBIMA.
2. Todos os colaboradores que não possuam o CGA poderão atuar, exclusivamente, no sentido de municiar o Gestor e/ou a equipe de Gestão com a análise de ativos financeiros.
3. Na hipótese de a Sociedade entender que um profissional está apto a realizar a gestão profissional com alçada/poder discricionário de investimento, este só poderá exercer tal função após realizar as provas de certificação.
4. A sociedade desde já, se compromete expressamente, a não contratar nenhum profissional externo ou promover nenhum funcionário para exercer funções ligadas a gestão profissional de recursos de terceiros, com alçada/poder discricionário, que não detenham a certificação profissional - “CGA” ou a isenção dela, devidamente atestada pela ANBIMA e com validade vigente.

Responsabilidade

A responsabilidade por todos os aspectos atinentes a esta Política recairá sobre o Comitê de Investimentos (“Comitê”), o qual fará reuniões ordinárias, a priori com periodicidade mensal, ou extraordinárias, caso a Sociedade vislumbre especificamente a aquisição e/ou desfazimento em potencial de algum Ativo de Crédito Privado.

As decisões tomadas no âmbito deste Comitê são registradas em atas, as quais são arquivadas. Caberá este Comitê deliberar sobre:

(i) os Ativos de Crédito Privado que as carteiras dos Fundos Investidores possam adquirir e/ou se desfazer, com base nos resultados da due diligence e análises quantitativa e qualitativa;

(ii) o perfil de risco das contrapartes em operações envolvendo contratos de swap, opções ou derivativos realizados em balcão;

(iii) o grau de exposição a serem assumidos pelos Fundos Investidores nas operações de crédito privado;

(iv) a manutenção ou não dos Ativos de Crédito Privado e/ou operações (“Operações de Crédito Privado”) que são sejam subjacentes existentes nas carteiras dos Fundos Investidores, as suas respectivas reavaliações e monitoramentos; e

(v) as ações a serem tomadas mediante a eminência ou existência de indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes em Ativos /ou Operações de Crédito Privado.

Due Diligence, Análises e Monitoramento

Caberá à analista interno integrante da Diretoria a realização da due diligence e das análises quantitativa e qualitativa dos Ativos de Crédito Privado objeto de compra e/ou venda por parte das carteiras dos Fundos Investidores, nos termos das métricas, indicadores e limitadores qualitativos e quantitativos estabelecidos nas políticas de investimentos contidas em seus respectivos regulamentos.

Referido analista será responsável também pelo monitoramento dos Ativos de Crédito Privado após as respectivas compras por parte dos Fundos Investidores.

Monitoramento e Controle

O monitoramento reavaliará periodicamente a qualidade de crédito pertinente aos Ativos de Crédito Privado integrantes das carteiras de investimentos dos Fundos Investidores.

Dentre esses critérios de qualidade, serão considerados os resultados, performances, percentual de detenção, relevância, notas de ratings e capacidades de solvência dos devedores e pagamento dos garantidores, dentre outros, conforme aplicáveis.

Os controles dos Ativos de Crédito Privados serão realizados por meio de planilhas manuais e eletrônicas, alimentadas por dados do mercado para cálculos de retorno, market to market - MtM e taxa interna de retorno TIR, dentre outros.

Eventual Inadimplência

Em caso de deterioração da qualidade de crédito de determinado Ativo de Crédito Privado, poderão ser consideradas a tomadas das seguintes medidas: (i) a potencial venda, total ou parcial, do mesmo, ainda que acompanhada de eventual perda financeira; e/ou, conforme o caso, (ii) a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis visando a recuperação dos respectivos créditos que representam.

**Brado Capital**